

Lei Municipal nº 10/72

Dispõe sobre um crédito suplementar para atender despesas das Festividades do 45º Aniversário do Município, e da outras providências.

O cidadão José Rodrigues Porto, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Seção de Contadoria da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, um crédito adicional no valor de Cr\$. 7.000,00 (Sete mil cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente: -

04 Gabinete do Prefeito
Despesas Correntes
3.1.4.0-02-Encargos Diversos Cr\$ 7.000,00

Artigo 2º - Fica parcialmente anulado o saldo da seguinte verba do orçamento vigente.

08- Sub Prefeitura de Cajati
Despesas de Capital
Material Permanente
4.1.4.3-09 - Móveis, Máquinas, Aparelhos e Utensílios de Uso comum; Cr\$. 7.000,00


Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos da anulação a que se refere o

artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jacupiranga, 27 de junho de 1972.


José Rodrigues Porto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e dois (1972). -

Paulo Correa de Lencastre
Secretário